



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2701.01.2025.IN

O MUNICÍPIO DE TRAIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – planalto norte, Trairi - Ceará, CEP.62.690-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.533.946/0001-62, através da Secretaria de Educação neste ato representado Sr. Maria Almeida de Castro Braga nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 0004/2024, AUTORIZO a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2701.01.2025.IN** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MIGUEL PINTO FERREIRA, N/ 84, BAIRRO PLANALTO NORTE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

CONTRATADO: JOÃO FERREIRA DA COSTA MATERIAL ELÉTRICO LTDA

CNPJ/CPF: 00.185.651/0001-01

PREÇO: R\$ 117.840,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos e quarenta reais)

ORÇAMENTO:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP	SUBELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0501 12 122 0003 2.015	3.3.90.39.00	3.3.90.39.10	1500100100

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de um imóvel na sede do município para atender ao almoxarifado da Secretaria de Educação é justificada por diversos fatores que visam otimizar a gestão dos recursos e garantir a eficiência na distribuição de materiais e insumos necessários para o funcionamento das escolas.

A localização central facilita o acesso rápido e eficiente aos materiais, permitindo que as escolas e unidades educacionais possam receber os suprimentos de forma ágil, minimizando o tempo de espera e os custos de transporte.

Um almoxarifado bem localizado contribui para uma melhor organização e controle dos estoques, possibilitando um gerenciamento mais eficaz dos materiais, evitando desperdícios e garantindo que os itens estejam sempre disponíveis quando necessário.

A Secretaria de Educação frequentemente enfrenta demandas emergenciais, como a necessidade de materiais para eventos ou reparos. Um almoxarifado na sede do município permite uma resposta rápida a

12



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO**



essas situações, assegurando que as escolas possam atender às necessidades dos alunos de forma imediata. A proximidade com outras secretarias e órgãos municipais facilita a colaboração e a troca de informações, promovendo uma gestão integrada e mais eficiente dos recursos públicos.

A locação de um imóvel adequado pode representar uma economia em comparação com a manutenção de um espaço próprio, além de permitir a alocação de recursos para outras áreas prioritárias da educação.

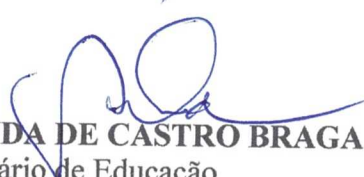
Esses pontos demonstram que a locação de um imóvel na sede do município para o almoxarifado da Secretaria de Educação é uma medida estratégica que visa melhorar a eficiência operacional, garantir a qualidade do atendimento às escolas e, conseqüentemente, beneficiar os alunos e a comunidade educacional como um todo.

O imóvel deve preferencialmente ser um galpão com aproximadamente 600m² de área construída, com uma sala para uso de escritório e um banheiro.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição no caso de locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

TRAIR (CE) em 30 de Janeiro de 2025


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
Secretário de Educação